



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

Ofício nº 788/2018 – SG

Santa Bárbara d'Oeste, 27 de agosto de 2018.

Ref.: Resposta do Requerimento nº 1028/2018

Senhor Presidente,  
Nobre Vereador,

Em resposta ao Requerimento nº 1028/2018, de autoria do Nobre Vereador Valdenor de Jesus G. Fonseca, aprovado por esse Egrégio Plenário na 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2018, protocolado neste Poder Executivo sob nº 2018/24504-01-00, informamos:

1 - Para cada programa habitacional de moradias populares, sendo do Governo Federal ou Estadual, os critérios diferenciam, pois sempre são elencados através de Portarias ou Resoluções atualizadas, bem como Decretos estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, pautados nas normativas Federal ou Estadual.

2 e 6 - O Município mantém processo em andamento junto a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano para a implantação de 200 (duzentas) unidades habitacionais - moradias populares.

3 e 4 - O Município aguarda orientação da CDHU quanto aos procedimentos, para posteriormente iniciar projeto técnico social para o referido programa habitacional, considerando as inscrições já existentes no Cadastro Habitacional. Como já é de praxe, será realizada ampla divulgação pelos veículos de comunicação, onde será informado local estabelecido pela Administração Municipal, bem como telefone e equipe responsável.

5 - Antecede a documentação necessária, o processo de seleção. Aos titulares será solicitada a documentação necessária, exigida pelo referido programa estabelecido pela CDHU, de acordo com as normativas vigentes e atualizadas na data do início do programa (empreendimento).

7 - O critério para participação da seleção de moradias populares consiste na faixa de renda definida pelo Programa e análise dos comprovantes e documentação apresentados pelos selecionados.

8 – O número de pessoas inscritas no cadastro habitacional não pode ser considerado como déficit para moradias populares, sendo que para os referidos programas, tanto Estadual como Federal, existe faixa de renda. Não há proibição ao cidadão de se inscrever, lembrando que para participar do processo seletivo e depois da análise de documentos comprobatórios, a faixa de renda, nesse momento, não é incluída.



**Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
Secretaria Municipal de Governo

(Fls. 02/02 – Ofício nº 788/2018 – Requerimento 1028/2018)

9 - Por vinte anos o Município não foi contemplado com empreendimentos para moradias populares. Em 2014, na busca ativa, o Município conquistou e firmou convênio com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, para construção de 1.320 moradias populares do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 1 – Residencial Bosque das Árvores.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RODRIGO MAIELLO**  
Secretário Municipal de Governo

À Sua Excelência o Senhor  
**DUCIMAR DE JESUS CARDOSO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Bárbara d'Oeste/SP

<b>PROTOCOLO</b> <b>07958/2018</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE</b>	
	<b>S. BÁRBARA DOESTE</b>	
	DATA: 27/08/2018	
	HORA: 16:01	
	Resposta Nº 1 ao Requerimento Nº 1028/2018 Autoria: Rodrigo Maiello	
	Assunto: Requer informações acerca dos critérios para se inscrever no programa de casas populares no	
	Chave: 0F908	